Inventario que mandou proceder o Juiz de Orphãos o Capitão José Pereira Lebo dos bens que ficaram por falecimento de Ignacio Martins Vianna, casado que hera com Elena Maria da Conceição, e com esta centinuado por inventariante, sem testamento.

De Ignacio Martins Vianna casado, que hera com Elena Maria da Conceição sem testamento.

1798

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos, e noventa e oito aos vinte oito dias do mez de Março do dito anno, nesta Villa de San Salvador, Parahiba do Sul da Comarca da Capitania do Espirito Santo em Caza de morada do Juiz de Orphãos, que tam José Pereira Lebo Saende e Gervasio Lopes Alvares abaixo declarado vim e [illegible] sendo [illegible] Elena Maria da Conceição viuva de Ignacio Martins Vianna, logo o dito Juiz ainsi tem inventariante dos bens do seu cabeça, e [illegible] o juramento dos Sanctos Evangelhos em um [illegible] delles, em que [illegible] mandou [illegible] de [illegible] qual [illegible] incarregou, que bem e verdadeiramente [illegible] e [illegible] sem [illegible] que a descrivam, e avaliam [illegible] dos bens [illegible] que [illegible] que [illegible] falta, ou de [illegible] alguma [illegible] tambem declarando dia, mez, e anno, [illegible] o mesmo seu marido [illegible] ou sem elle, quantos [illegible] haviam ficado por seus [illegible] quanto [illegible]

01

3

[illegible] prometteram [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]

Manoel [illegible]

José [illegible]

Estão pagos pelo [illegible]

Ser.do e antrozeiro

Manoel [illegible] de [illegible] de
vinte [illegible] anos, pouco mais, ou menos, foi visto
e avaliado pelos respectivos avaliadores em preço
valor [illegible], e vinte oito mil reis, que vai — 128$000

Francisco de Nazareth Rebelo de idade de vinte
e seis anos, pouco mais, ou menos, e do ente foi
visto e avaliado pelos ditos avaliadores em preço
e valor de setenta e seis mil, e oito centos
reis, que vai — 76$800

Manoel [illegible] de idade de [illegible] anos, pouco
mais, ou menos, foi visto, e avaliado pelos ditos
[illegible] em preço, e valor de setenta e nove
mil e oito centos reis, que vai — 79$800

Marianna de Nazareth Rebelo de idade de qua
renta anos, pouco mais, ou menos, foi vista e a
valiada pelos ditos avaliadores em preço, e
valor de oitenta mil reis, que vai — 80$000

Joaquina Cabrinha de idade de trinta anos
pouco mais, ou menos, foi vista, e avaliada pe
los ditos avaliadores em preço, valor de cento
e dois mil, e quatrocentos reis, que vai — 102$400

03

Joanna de Nazareth Tanguela de idade de vin
te quatro anos, pouco mais, ou menos, foi vis
ta e avaliada pelos ditos avaliadores em preço
e valor de cento e vinte oito mil reis, que vai — 128$000

16$000

16$000

2$880

2$880

1$600

[illegible] 200$000

Assent.ª

Aos dez dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e sessenta e oito nesta villa de Sam Salvador, Parahiba do Sul da Comarca da Capitania do Espirito Santo em cazas de morada do Juiz de Orphãos, e o Capitam José Pereira Lebrão, [illegible] Escrivam de seu cargo abaixo declarado vim com este inventario, e ahi presente a viuva inventariante Olena Maria da Conceição [illegible] declarações seguintes, e para [illegible] este termo [illegible] Jose de Siqueira Escrivam de Orphãos que [illegible]

Dividas, que se deve a Cazal

Que deve Francisco de Paula a quantia de oito mil reis, que sai — 8$000

Que deve [illegible] a quantia de cinco mil reis, que sai — 5$000

Que deve Izabel, mulher de Silvestre Martins, a quantia de dez mil, e quatrocentos reis sai — 6$400

Deve o Cazal a viuva inventar.ª

Que deve o Cazal de abintestado a quantia de dez mil reis, que sai — 10$000

Que mais deve de varias despezas em beneficio deste inventario a quantia de dez mil setecentos, e vinte reis, que sai — 2$720

E que para separaticar o devido cumprimento de justiça fizia esta declaração, que

04

5

Apartilha neste inventario com [illegible] de [illegible] cita [illegible] S. Salvador 29 de 837 [illegible] de 1798

[illegible]

Fr. de data.

Aos vinte dias do mez de Outubro do anno de mil setecentos e noventa e oito nesta Villa de San Salvador Parahiba do Sul da Comarca da Capitania do Espirito Santo pelo Juiz de Orfãos o Capitão Jose Pereira Lobo [illegible] estes autos [illegible] que [illegible] e [illegible] e declara e para constar fiz este termo [illegible] Manoel Jose de Siqueira [illegible] de Orphãos [illegible]

Certifico, que citei p.a vir em procedimento apart.a neste inventario de Dona Maria da Conceição viuva inventariante, e tutor dos orphãos, Antonio Jose Pinto, de que fiz [illegible] certo. Sao Salv.or em 22 de 8bro de 1798

Manoel Jose de Siqueira. D. 200 D.e

05

Auto de part.a

Auto de Inventario.

Aos [illegible] dias do Mez de [illegible] de mil oitocentos e [illegible] annos, em cumprimento do despacho supra, e a requerimento do Inventariante Joaquim José Pereira de Abreu, e Sua Mulher Dona Maria Rosa de Jesus, Herdeiros do Casal, e Orphãos do Finado Capitão José Pereira de Abreu, e Sua Mulher Dona Maria Rosa de Jesus, Moradores no Sitio do Rio Pardo, Freguezia de Santa Anna, Termo desta Villa, e Comarca do Rio Grande, onde eu Escrivão vim, e sendo ahi, e sendo ahi apresentou o Inventariante Joaquim José Pereira, e Bento José de Souza e Magalhães, aos quaes deferi o Juramento dos Santos Evangelhos, em hum livro delles, em que puzerão as mãos direitas, debaixo do qual promettêrão dizer verdade, e não ocultar cousa alguma, e assignarão com o Juiz, e eu Escrivão, que o escrevi, e Juramento assim prestado, e promettido, e sendo perguntados pelos bens, que ficárão por fallecimento dos ditos Casal, e Orphãos, e que se devem descrever, e Inventariar, disserão, que os bens, que ficárão por fallecimento dos ditos Casal, e Orphãos, são os seguintes, que vão a descrever-se, e Inventariar-se na forma seguinte, que vão a descrever-se, e Inventariar-se na forma seguinte, que vão a descrever-se, e Inventariar-se na forma seguinte

[illegible]

A Charam, que de mente menor se abate a quantia de [illegible] mil, novecentos, e vinte reis, que [illegible] inventariam [illegible] inventario, e sai — 1:[illegible]

Monte Menor.

A Charam, que abate [illegible] mil, novecentos e vinte reis, [illegible] mente menor a quantia de um [illegible] trinta e seis mil, novecentos, e vinte reis, que sai — 1:36[illegible]

Meação da viuva.

A Charam, que [illegible] mente menor em [illegible] partes iguaes toca a viuva inventariante [illegible] a quantia de quinhentos de zeito mil, quatrocentos, e oitenta reis que sai — 518$48

Meação do [illegible]

A Charam, que toca a meação de falecido [illegible] inventariado [illegible] quinhentos de zeito mil, quatrocentos e oitenta reis sai — 518$480

Legitimas.

A Charam, que [illegible] a quantia de [illegible] mil, quatrocentos e oitenta reis, [illegible] inventariado [illegible] inventario [illegible] a quantia de cento setenta e seis mil, oito centos e vinte reis, que sai — 172$824

Pagamento que se faz a viuva inventariante [illegible] Maria da Conceição de [illegible] de falecimento [illegible] a quantia de quinhentos de z[illegible]

06

de oito mil, quatrocentos e oitenta reis, e em
tambem da quantia de doze mil setecentos, e
vinte reis, que ambas fazem a soma de quinhen
531$200 tos trinta e um mil e duzentos reis, que sai

Havera Manoel de nas cam Guiamar de
idade de vinte cinco annos pouco mais, ou me
128$000 nos em preço de cento, e cinco oito mil reis, que sai

Havera Francisco de nas cam Rebelo de idade
de vinte e seis annos pouco mais, ou menos em preço
76$800 de setenta e seis mil, e oitocentos reis que sai

Havera Manoel Crioulo de idade de seis annos pou
co mais, ou menos em preço de setenta e nove mil
79$800 e oitocentos reis que sai

Havera Marianna de nas cam Rebelo de idade
de quarenta annos pouco mais, ou menos em preço de
80$000 oitenta mil reis, que sai

Havera Joaquina Cabrinha de idade de treze annos
pouco mais, ou menos em preço de cento e dois mil
102$400 e quatrocentos reis que sai

Havera Joanna de nas cam Tanguela de idade
de vinte quatro annos pouco mais, ou menos em
128$000 preço de cento e vinte oito mil reis, que sai

Havera Sam Cavalo malhado em preço de dezes
16$000 seis mil reis, que sai

Havera um dito castanho em preço de dez mil
10$000 reis, que sai

Havera um a roda de Pilar mandioca ja usada
4$800 em preço de quatro mil, e oitocentos reis que sai

Havera um tacho de cobre e um o pezo de do
ze livras em preço de dez mil oitocentos, e oiten
2$880 ta reis que sai

Havera duas foices, tres machados, e um eixo em
1$600 preço de mil e seiscentos reis que sai

Havera na divida, que deve a este Cazal Fran
4$000 cisco de Paula a quantia de quatro mil reis, sai

Havera na divida, que deve a este Cazal Joam de
[illegible]00 tal mulato a quantia de dez mil, e quinhen
tos reis, que sai

Manoel Antonio de Sá Pereira
Sebastião Martins da Silva
Antonio Luiz, que [illegible] 3$200

Lucia da Conceição, que [illegible]
Francisca de Paula Coutinho, [illegible] 108$000
Coutinho, que [illegible]

Esta Carta de Alforria [illegible] Luiz, [illegible] Paulo
de Sua Liberdade, [illegible]
[illegible] Carta, que
[illegible] Rio de Janeiro [illegible]

Bro Joaquim [illegible]

Joaquim [illegible] Pereira [illegible]

Pagamento, que [illegible] Rio de Janeiro
de Novembro [illegible] Paulo [illegible] Silva [illegible] de
Sua Mãi Gonçalo [illegible] Vidal [illegible] Liberdade
[illegible] Vidal [illegible] Caetano, [illegible] 172$826

Escritura [illegible] Rio de Janeiro [illegible]
[illegible] Francisco [illegible] Silva [illegible]
[illegible] Rio de Janeiro [illegible] Maria [illegible]
[illegible] Rio de Janeiro [illegible] Luiz, e [illegible] 134$000
que [illegible] Luiz, que [illegible]

[illegible] Rio de Janeiro [illegible]
[illegible] Rio de Janeiro [illegible]

[illegible] Rio de Janeiro [illegible] 18$333
[illegible] Rio de Janeiro [illegible]

[illegible] Rio de Janeiro [illegible] 18$64
[illegible] Rio de Janeiro [illegible]
[illegible] Luiz, que [illegible]

07

Escritura [illegible] Rio de Janeiro [illegible]
[illegible] Rio de Janeiro [illegible]
[illegible] Luiz, que [illegible]
[illegible] Rio de Janeiro [illegible]

Carta [illegible] Rio de Janeiro, e [illegible]

[illegible] Pantaleon [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] Joaquim J.e P.a [illegible]

Pagamento, que faz o Dor.or Joaõ Antonio de Sou
za Pitta e Cunha, ao seu Testamenteiro o Padre
Antonio Martins Pinheiro de Azevedo e Couto de hum
1:728$826 conto sete centos, vinte oito mil reis, que lhe
deixou em
Esmeraldas, e Rio das Velhas, e quinta quota de hua
propriedade de Lavras denominadas o Morro Velho
Gandarella no Rio das Velhas, devidindo-se por cinco
herdeiros sendo hum seu irmaõ Joaõ, e dous seus irmaõs
da parte materna a saber a Ex.ma Viuva Dona Maria
da Silveira, e Dona Anna Rosa de Jesus Maria
1338$ Joaõ Alvares Pereira de Andrade, e Diogo Pereira de Andrade
Esmeraldas, e Rio das Velhas, e quinta quota de hua
propriedade de Lavras denominadas o Morro Velho
Gandarella no Rio das Velhas, devidindo-se por cinco
herdeiros sendo hum seu irmaõ Joaõ, e dous seus irmaõs
da parte materna a saber a Ex.ma Viuva Dona Maria
da Silveira, e Dona Anna Rosa de Jesus Maria
1333$ Joaõ Alvares Pereira de Andrade, e Diogo Pereira de Andrade
Esmeraldas, e Rio das Velhas, e quinta quota de hua
propriedade de Lavras denominadas o Morro Velho
Gandarella no Rio das Velhas, devidindo-se por cinco
herdeiros sendo hum seu irmaõ Joaõ, e dous seus irmaõs
da parte materna a saber a Ex.ma Viuva Dona Maria
da Silveira, e Dona Anna Rosa de Jesus Maria
8833 Joaõ Alvares Pereira de Andrade, e Diogo Pereira de Andrade
Esmeraldas, e Rio das Velhas, e quinta quota de hua
propriedade de Lavras denominadas o Morro Velho
Gandarella no Rio das Velhas, devidindo-se por cinco
herdeiros sendo hum seu irmaõ Joaõ, e dous seus irmaõs
da parte materna a saber a Ex.ma Viuva Dona Maria
da Silveira, e Dona Anna Rosa de Jesus Maria
8666 Joaõ Alvares Pereira de Andrade, e Diogo Pereira de Andrade
Esmeraldas, e Rio das Velhas, e quinta quota de hua
propriedade de Lavras denominadas o Morro Velho
Gandarella no Rio das Velhas, devidindo-se por cinco
herdeiros sendo hum seu irmaõ Joaõ, e dous seus irmaõs
da parte materna a saber a Ex.ma Viuva Dona Maria
da Silveira, e Dona Anna Rosa de Jesus Maria
[illegible] Joaõ Alvares Pereira de Andrade, e Diogo Pereira de Andrade
Esmeraldas, e Rio das Velhas, e quinta quota de hua
propriedade de Lavras denominadas o Morro Velho
Gandarella no Rio das Velhas, devidindo-se por cinco
herdeiros sendo hum seu irmaõ Joaõ, e dous seus irmaõs
da parte materna a saber a Ex.ma Viuva Dona Maria
da Silveira, e Dona Anna Rosa de Jesus Maria

[illegible] Joaquim J.e P.a [illegible]

Segue-se o pagamento, que se ha de fazer a Domingos Antunes
Pereira Pinto, ou a quem seu Procurador tiver, da quantia de
que importa a Matrícula N. 1 somma da seguinte quantia de Reis
Reis mil oitocentos e vinte hum Reis, que he a 1$826

Reis mil oitocentos e vinte hum Reis, que he a

Reis mil oitocentos e vinte hum Reis, que he a

Reis mil oitocentos e vinte hum Reis, que he a

Patente.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

S. Jeu — 2$

Dam
Dur

Aut.ª	$040	
Cam.º do Inv.º	$040	
Raza	1$848	
Defens.as	$170	
Termos	$640	
Citaçoens	1$200	
Cam.º da pa 1.ª	$040	3$978
Aos Partidores		2$400
Contaçoevizaõ		$3
		8$68

Devizaõ

A Seu ultr.º pela seca me acaõ		4$344
Pacados hum dos 3 Ordr.os	1148	4$344
		8$6[illegible]8

Somaõ oito mil seiscentos oitenta e oito R.s
S. Salv.or 27 de 8br.º de 1798

Lourenço

V.º Com.ºm de
18[illegible] Felgr.ª

10

Ao de Rematação de cem
braças de terras por tres an
nos pela q.ta de 1$800

Aos dezanove dias do mez de Desem
bro do anno de mil setecentos, noventa
e oito nesta Villa de Sam Salvador
Parahiba do Sul Comarca da Capita
nia do Espirito Sancto em Praça pu
blica, que nas portas de sua morada
estava fazendo o Juiz de Orphãos capi
tam José Pereira Lobo mandou me
ter a pregam cem braças de terras sitas
em Macahé, pertencentes a Orpha
dos declarados neste inventario por
tempo de tres annos o respectivo a Ren
damento, pelo Cabra Francisco em
falta de Porteiro, cujas terras tendo anda
do a pregam publico mais dos dias da lei
e estilo, e não haver maior Ganço, que o da
quantia de douze mil, e oito centos reis offe
recida por Antonio José Pinto, pelo que
mandou o dito Juiz afrontar, e rematar aes
te as ditas cem braças de terras digo e rema
tar o Rendamento das ditas cem braças de
terras por tempo de tres annos pela qu
antia de douze mil, e oito centos reis, fa
zendo-se todas as diligencias do Costume
e por firmeza mandou fazer este termo
que assignou com o rematante, e por tei
ro de cruz por não saber escrever, eu
Manoel José de Siqueira Escrivão de
Orphãos o escrevi

Lobo

Ant.o José Pinto
Fran.co de Cabra